



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 3680/2022

CONTRATO Nº 18/2022

**CONTRATO Nº 18/2022 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA NORTE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a empresa **NORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.588.861/0001-26, com endereço na Rua Holanda, nº 213, Bairro de Flores, CEP: 69028-090, telefones: (92) 3022-3223/99455-4477/99162-5274, e-mail: norte.eng10@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Orivaldo Batista Gomes, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 3680/2022, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Subestação (1500kVA) e do Quadro do Chiller do Edifício-Sede do TRT14 e da Subestação (375kVA) do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham o Termo de Referência, Anexo III do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 3680/2022

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União. Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas / Elemento de Despesa: 339039 – Nota de Empenho 2022NE000483, de 07/10/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2. Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:

5.2.1. SICAF atualizado; ou

5.2.2. a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPDEN;

5.2.3. b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

5.2.5. d) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 3680/2022

5.2.6. Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.2.7. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.3. Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. A Administração do TRT14 está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 - I = (6/100)/365 - I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 3680/2022

5.7. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022 é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO – JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de 5,00% (cinco por cento), que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.2.2 seguro-garantia;

6.2.3 fiança bancária.

6.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.5 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.7 A contratada responsabilizar-se-á civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 3680/2022

7 CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 As regras de gestão e fiscalização do contrato são aquelas previstos no Termo de Referência, anexo III do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo III do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Serão vedadas:

9.1.1 a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;

9.1.2 a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As especificações e da execução técnica da contratação estão estabelecidas no Projeto Elétrico, conforme item 17 do Termo de Referência, anexo III do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo III do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão executados no Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600, Centro, Porto Velho/RO; e no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situado na Rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo, Porto Velho/RO.

12.2 Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

12.3 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 3680/2022

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos do projeto (plantas, detalhes, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias etc), devendo ser corrigidos no prazo fixado pela fiscalização, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 3680/2022

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 3680/2022

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 E DAS RESOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE

18.1 As normas para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 estão elencadas no item 22 do Edital.

18.2 A contratada deve observar, no que couber:

18.2.1 As diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e que regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, conforme Resolução nº. 401, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

18.2.2 O Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, consoante Resolução CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia- Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
ROMÁRIO NUNES THADDEU
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
ORIVALDO BATISTA GOMES
NORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 0006490-27.2022.5.10.8000. Contrato nº 182/2022. Contratado: ALEX WILLIAN HOPPE, Leiloeiro Público Oficial. Objeto: prestação de serviços afetos à organização e realização de leilões judiciais no Distrito Federal. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2022, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 36 meses. Assinatura: 18/10/2022. Pelo Contratante: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Contratações e Patrimônio. Pelo Contratado: Alex Willian Hoppe, Leiloeiro Público Oficial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0004728-78.2019.5.10.8000. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2019. Partes: TRT da 10ª Região e RODRIGUES & SOUZA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (AGÊNCIA PROFORME). Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 19/01/2023 a 19/09/2024. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.59. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 18/10/2022. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Contratações e Patrimônio. Pela contratada: Ivone Rodrigues de Souza - Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação n.27/2021/TRT11. LOCATÁRIO: TRT 11ª Região. LOCADOR: Jerônimo Lopes da Silva. OBJETO: Prorrogar por 12 meses o prazo de vigência do contrato. PROCESSO: TRT MA-514/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 2.ª do Contrato. VIGÊNCIA: 10/11/22 à 09/11/23. DATA ASSINATURA: 18/10/2022. ASSINAM: Rômulo Rogério Cyrino Barbosa - Ordenador de Despesa-TRT11 e Jerônimo Lopes da Silva, pelo Locador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 5718/2022. Objeto: contratação de empresa para fins de ministração, por meio da docente Vera Rita de Mello Ferreira, psicóloga e doutora em psicologia social, da palestra "EDUCAÇÃO FINANCEIRA E PSICOLOGIA ECONÔMICA", a ser realizada em 21 de outubro de 2022, das 11h30 às 13h (horário de Brasília), das 10h30 às 12h (horário de Rondônia) e das 9h30 às 11h (horário do Acre), por videoconferência, na plataforma "Zoom" e no canal do YouTube da Escola Judicial, com carga horária de 1h30 (uma hora e trinta minutos), tendo como público-alvo magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores do TRT14, bem como o público externo interessado, participantes do evento "Encontro de Saúde - edição 2022". Valor: R\$ 12.000,00, conforme cotação do dólar no dia 6 de setembro de 2022, devendo ser acrescido de cerca de 25% sobre o valor citado, para cobertura de despesas relativas à incidência de impostos e à transferência internacional. Amparo legal: inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998- Plenário. Reconhecimento: Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Diretora da Escola Judicial do TRT-14ª Região.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022

PROAD Nº 3680/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: NORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.588.861/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Subestação (1500kVA) e do Quadro do Chiller do Edifício-Sede do TRT14 e da Subestação (375kVA) do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham o Termo de Referência, Anexo III do Edital. Vigência: A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto. Assinado: 13/10/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho 2022NE000483, de 07/10/2022. Valor Total: R\$ 740.000,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, o senhor Orivaldo Batista Gomes, representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD Nº 28728/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: OI S/A (em Recuperação Judicial), CNPJ-MF sob o nº 76.535.764/0001-43. Objeto: A prorrogação da vigência, fixação de gasto anual, resguardar o direito de reajustamento dos preços contratuais e dotação orçamentária, atinentes ao Contrato Nº 39/2018, que trata da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC Local, de forma contínua, compreendendo as chamadas locais originadas nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizadas nos municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39.58. Valor Total Mensal Estimado de Rondônia: R\$ 5.632,29 e Valor Total Mensal Estimado do Acre: R\$ 1.916,53. Assinado: 28/09/2022. Vigência: de 15/10/2022 até 31/12/2022 ou até a conclusão do processo licitatório em trâmite nos autos do PROAD Nº 735/2022, o que ocorrer primeiro. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em Substituição, e de outro, os senhores Jorge Alves Bastos e Sérgio Augusto Ferreira da Silva, representantes da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD Nº 1631/2021. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: TELTEC SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.892.991/0001-15. Objeto: Prorrogação da vigência, fixação de gasto anual, dotação orçamentária e ratificação dos servidores que farão o acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 23/2021, que trata da Contratação de suporte técnico especializado a softwares de licenciamento open source utilizados na infraestrutura do PJE, incluindo tecnologias e ferramentas de infraestrutura ágil, no regime 24x7. Vigência: de 20/11/2022 até 19/11/2023. Assinado: 05/10/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: PTRES 168139, Natureza da Despesa 339040. Valor Total Anual: R\$ 42.000,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, o senhor Diego Brites Ramos, representante legal da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª 13747/2019. CONTRATADA: W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ESPÉCIE: 6º termo aditivo ao contrato nº 13/2020. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 meses, a partir de 02/03/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - UASG 80020

Nº Processo: 460/2022. Objeto: Aquisição de sistema virtual para treinamento de tiro - estande virtual de tiro, que inclui sistema (simulador de tiro), projetor de imagem, tela de projeção e microcomputador, com vistas a propiciar capacitação e treinamento aos Agentes de Segurança e atender às necessidades da Divisão de Segurança Institucional deste Tribunal, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 20/10/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00071-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIASGnet - 19/10/2022) 80020-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD TRT19 N. 2799/2019 Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato TRT/SJA Nº. 40/2019; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ: 40.911.117/0001-41; Objeto do Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar do dia 1.12.2022; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTRES 168234, Natureza de Despesa n. 339037 e Nota de Empenho com reforço 2021NE000072, emitida em 21.1.2022; Assinatura: 17/10/2022; Signatários: Des: José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e a Sra. Ivonete Porfírio Barros, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 80021

Nº Processo: 2561/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonista para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (Natal/RN), nesta capital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova, Lagoa Nova - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/80021-5-00014-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/11/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: UASG 800021 - O edital também estará disponível no site do TRT21: www.trt21.jus.br, em "transparência - contas públicas - licitações".

RAQUEL DA CAMARA MARTINS
Pregoeira

(SIASGnet - 19/10/2022) 80021-00001-2022NE000021

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROAD 1739/2022. Extrato de Acordo de Cooperação, TRT/DLC nº 001/2022, firmado entre o TRT-21ª Região e a Secretaria de Estado de Tributação do Rio Grande do Norte-SET/RN. OBJETO: Disponibilização ao TRT-21ª Região, pela SET/RN, de acesso ao faturamento dos contribuintes constantes na base de dados da SET e estabelecimento de rede de intercâmbio e compartilhamento de informações e de conhecimentos estratégicos necessários às ações de fiscalização e controle, entre o TRT-21ª Região e a SET/RN, visando a troca de tecnologias e informações com vistas à consecução de suas atividades fins. ASSINATURA: 25/07/2022. SIGNATÁRIOS: Desembargador Eridson João Fernandes Medeiros, Vice-Presidente no Exercício da Presidência, pelo TRT-21ª Região, e Carlos Eduardo Xavier, Secretário Estadual de Tributação, pela SET/RN.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROAD 697/2022. Contrato 30/2022. OBJETO: Prestação de serviços continuados de monitoramento de sistema de segurança eletrônico 24 horas, com deslocamento presencial para verificação de ocorrências de disparo de alarme, com o fornecimento e a instalação de equipamentos, via contrato de comodato, e disponibilização de acesso ao software de monitoramento através de canal seguro (VPN). CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: AMATEC Amazônia Tecnologia e Sistemas Ltda. CNPJ 08.654.086/0001-88. VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 116.889,96. ASSINATURA 18/10/2022. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, de 28/10/2022 a 28/04/2025. PT PTRES 168279. SIGNATÁRIOS: Cícera Maria Pereira Zanca/TRT; Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena/Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad 4971/2018 e 1756/2022. 13º Termo Aditivo ao Contrato 08/2018. OBJETO: Convalidar, a partir de 14/01/2022, o reequilíbrio econômico-financeiro dos materiais de higiene estabelecidos no 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2018, passando o valor global anual da contratação, no período de 14/01/2022 a 12/04/2022, será de R\$ 1.738.533,22; no período de 13/04/2022 a 08/05/2022, será de R\$ 1.762.555,37; no período de 09/05/2022 a 17/05/2022, será de R\$ 1.783.779,53; no período de 18/05/2022 a 08/09/2022, será de R\$ 1.810.176,78; e a partir de 09/09/2022, será de R\$ 1.936.428,06.. CONTRATADA: Vetor Serviços e Terceirizações Ltda. CNPJ: 79.401.188/0001-30. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Vigésima Segunda do Contrato 08/2018, itens 22.09 e 22.10 c/c art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/1993. ASSINATURA: 18/10/2022. SIGNATÁRIOS: Cícera Maria Pereira Zanca/TRT; Vitor Paulo da Silva/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT 24ª Região torna público o preço unitário registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 18/2022 - registra os preços para eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização, umidificador de ambientes, bandeiras, cartucho de toner para impressora, kit de criação de imagem para impressora e jarra de inox para água. Processo TRT nº 21.073/2022. Data da assinatura das Atas: 14.10.2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação. ARP nº 12/2022. N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP. CNPJ 79.034.153/0001-00. Grupo 07. Valor Total R\$ 5.500,76. ARP nº 13/2022. PRADO DISTRIBUIÇÕES E SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 46.411.961/0001-90. Item 20. Valor Total R\$ 15.826,93.

